

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE ARAPIRACA**

**CONTRATO DE COPATROCÍNIO Nº 154/2017  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
ARAPIRACA E A CÂMARA DE DIRIGENTES  
LOJISTAS DE ARAPIRACA.**

O Município de Arapiraca, inscrito no CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Rogério Auto Teófilo, inscrito no CPF sob nº 209.092.764-04, RG nº 262494, com interveniência do Secretário Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, Sr. Silvestre Rizzatto, inscrito no CPF/MF sob o nº 519.317.708-59, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ARAPIRACA, situada à Rua Domingos Correia, 490, Centro, Arapiraca/AL, inscrita no CNPJ Nº 12.489.837/0001-25, representada pela Sra. Tânia Núbia Albuquerque Macedo, inscrito no CPF Nº 469.486.604-44, titular do RG Nº 716900 SJDS/AL, residente à Rua Francisco Alexandre, 214, Baixa Grande, Arapiraca-AL, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Cópatorocínio mediante as condições estabelecidas nas cláusulas abaixo especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente Copatrocínio, apoio financeiro em favor da Câmara de Dirigentes Lojistas de Arapiraca, para realizar o “Projeto São João da Parceria”.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

a) O Copatrocínio corresponde aos seguintes itens, quantitativos e valores, do Projeto:

Descrição	QTD	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Bandeira 18x25 média colorida 100 pct com 20	15	240,00	3.600,00

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE ARAPIRACA**

bandeiras com 10m cada pacote			
Sanfonas com 2M	3	400,00	1.200,00
Balão de plástico 2M	3	240,00	720,00
Balão plástico 1,20M	50	60,00	3.000,00
Confeção de cenário (Igreja+Casa+Cerca+ +Trio pé serra para foto+Suporte de balões)	3	2.081,80	6.245,40
Mão de obra de montagem e decoração	1	6.000,00	6.000,00
Supervisor Técnico	1	1.000,00	1.000,00
Transporte do material de Caruarú à Arapiraca	1	1.000,00	1.000,00
Apresentação de Folgado Junino	4	500,00	2.000,00
		<b>Valor Total</b>	<b>RS 24.765,40</b>

b) O período de execução do evento será a partir da data de abertura em 15/06/2017, encerrando-se em 30/06/2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CONSTITUI AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Manter todas as obrigações assumidas durante a execução do contrato, especialmente as condições de habilitação fiscal e jurídica.
- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras decorrentes do evento, objeto do presente Contrato;
- Zelar pela boa execução do Contrato de forma que as Festividades promovidas ocorra com esmero e perfeição;
- Arcar com eventuais prejuízos perante o CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou preposto na execução dos serviços;
- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constadas pelo CONTRATANTE na execução dos serviços;
- Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada pelo CONTRATANTE na execução dos serviços;

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE ARAPIRACA**

- g) Efetuar a devolução dos recursos financeiros repassados através do presente contrato de copatrocínio no prazo de 48 (quarenta e oito horas), caso não possa cumprir obrigações dispostas na Cláusula Primeira, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis;
- h) Realizar a prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros liberados no prazo de até 30 (trinta) dias, após as apresentações nos eventos, respeitando-se a finalidade de sua aplicação, sob pena de restituição aos cofres públicos, quando não aplicado devidamente, cabendo ainda as penalidades legais cabíveis.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**CONSTITUI OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) Emitir empenho das despesas;
- b) Efetuar as liberações dos valores em tempo hábil à realização do evento;
- c) Designar servidor para comprovar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme §1º e §2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- d) Notificar a CONTRATADA de toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES**

Para realização do objeto contratual, o CONTRATANTE entregará a CONTRATADA, o valor global de R\$ 24.765,40 (vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O valor de que trata esta Cláusula será liberado de forma parcelada em tempo hábil à realização dos eventos.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento tem sua vigência estabelecida na data de sua assinatura e encerrará ao final do exercício financeiro vigente.

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE ARAPIRACA**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas oriundas deste contrato correrão por conta do Programa de Trabalho 15.16.13.695.2140.2.583 – Apoio ao Desenvolvimento Turístico e as Atividades Cívicas, Culturais, Religiosas e Tradicionais do Município, elemento de despesa 3.3.90.41.0010.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, ficando estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato em decorrência da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

O descumprimento por qualquer das partes, das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, ensejará a rescisão do mesmo, independente de denúncia prévia, interpelação judicial ou extrajudicial. A rescisão poderá ocorrer de forma amigável caso haja conveniência para a Administração e unilateralmente nos casos previstos nos art. 78 e 79 da Lei 8.666/93, desde que comunicado por escrito, com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO**

O gestor do contrato será a servidora **Thays Melo Silva**, matrícula nº 11.753-6, com lotação específica na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que terá as seguintes atribuições:

- I. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para regular as faltas e defeitos observados;
- II. Exigir as notas fiscais dos gastos realizados com os recursos do copatrocínio e os registros de pagamentos;
- III. Recepcionar o recibo do beneficiário.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO**

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE ARAPIRACA**

Fica eleito o Foro da Comarca de Arapiraca, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como único competente para dirimir as e/ou demandas decorrente deste ajuste.  
E, por estarem assim juntas e combinadas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os mesmos efeitos legais, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes, que também o subscrevem.

Arapiraca, 09 de junho de 2017



**Rogério Auto Teófilo**  
PREFEITO DE ARAPIRACA

**CONTRATANTE**



**Silvestre Rizzato**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

**INTERVENIENTE**

*Tania Nubia Albuquerque Macedo*  
**CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ARAPIRACA**

**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

Nome:

*Masmin Oliveira Kummer Souza Rodrigues*

CPF:

066.124.454-75

Nome:

*Laureis Emmanuelle Silva Pascoal*

CPF:

061.384.054-20